

**Ano XX nº 5916 – 15 outubro de 2018**

## **STF confirma jurisprudência do TST sobre estabilidade da gestante**

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na sessão plenária de quarta-feira (10/10), assentou que o desconhecimento da gravidez no momento da dispensa da empregada não afasta a responsabilidade do empregador pelo pagamento da indenização por estabilidade. A decisão confirma o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho (TST) sobre a matéria.

O processo julgado foi o Recurso Extraordinário (RE) 629053, com repercussão geral reconhecida, interposto pela Resin República Serviços e Investimentos S. A. contra decisão do TST no mesmo sentido. Para o TST, a circunstância do patrão desconhecer o estado gravídico da empregada, salvo previsão contrária em acordo coletivo, não afasta o pagamento de indenização decorrente da estabilidade.

Segundo o voto do ministro Alexandre de Moraes, que prevaleceu no julgamento, a comunicação formal ou informal ao empregador não é necessária. No seu entendimento, o direito à estabilidade é instrumental e visa proteger a maternidade e garantir que a empregada gestante não seja dispensada imotivadamente. “O que o texto constitucional coloca como termo inicial é a gravidez. Constatado que esta ocorreu antes da dispensa arbitrária, incide a estabilidade”, afirmou.

O desconhecimento da gravidez pela empregada ou a ausência de comunicação ao empregador, segundo o ministro, não podem prejudicar a gestante, uma vez que a proteção à maternidade, como direito individual, é irrenunciável. A tese de repercussão geral aprovada pelo Plenário foi a seguinte:

“A incidência da estabilidade prevista no artigo 10, inciso II, alínea ‘b’, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) somente exige a anterioridade da gravidez à dispensa sem justa causa.”

## **BB e Caixa cortam 21,2 mil postos de trabalho**

O desmonte dos bancos públicos prejudica empregados e clientes. Nos últimos dois anos, BB e Caixa cortaram 21,2 mil postos de trabalho por meio dos sucessivos planos de aposentadoria incentivada. Com o corte, o atendimento fica ainda mais precário, resultando em insatisfação generalizada. Desta forma, a imagem das empresas ficam desgastadas perante a população. Tudo o que o grande capital quer.

O BB sozinho reduziu o quadro em 10,6% entre 2016 e 2018. Em apenas dois anos, mais de 16 mil funcionários deixaram a instituição financeira. A Caixa teve uma queda menos acentuada. O banco perdeu 9,2 mil empregados desde 2016, queda de 9,7% no número de bancários.

O índice de estagiários também caiu, 60% no Banco do Brasil e de 30% na Caixa. Além dos transtornos aos clientes, a diminuição traz ainda muitos prejuízos aos trabalhadores. A sobrecarga aumenta consideravelmente, a extrapolação da jornada vira rotina e os funcionários ficam mais expostos a doenças ocupacionais.

Estudo divulgado recentemente sobre a Caixa revela que um em cada três empregados tiveram problemas de saúde no último ano. As doenças psicológicas e causadas por estresse representam 60,5% dos casos.

## **Caixa tem de cumprir legislação e contratar PCDs**

A Caixa continua descumprindo a lei 8.213/91, chamada Lei das Cotas. E, por isso, o banco já foi condenado em primeira instância. Como o índice de trabalhadores com deficiência na instituição estava com déficit de mais de 3.500 pessoas (apenas 1,42%), em 2016, foi impetrada ação civil pública no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

O Ministério Público do Trabalho no Distrito Federal e em Tocantins contestou a não contratação de concursados PCDs (Pessoas com Deficiência). Inclusive, no concurso de 2014, dos mais de 30 mil aprovados, quase 3 mil são pessoas com deficiência. A legislação estabelece que as empresas com mais de 1.000 empregados tenham 5% dos cargos ocupados por PCDs ou reabilitadas.

O banco foi condenado a cumprir a Lei das Cotas e priorizar a contratação dos concursados com deficiência, além de ter que pagar indenização de R\$ 1 milhão por danos morais coletivos. A decisão da 6ª Vara do TRT saiu em agosto de 2017. A ação civil pública foi retirada de pauta em junho deste ano para que 1ª Turma do Tribunal analise melhor o caso, por conta do pedido de interrupção do andamento do processo apresentado pela Caixa. Enquanto não convoca os concursados, a instituição incentiva a terceirização e fomenta a precarização das relações de emprego. Vergonha para uma empresa 100% pública.